



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.469, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe Sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde "Vó Celina", localizada no bairro Jardim Semiramis no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS e dá outras providências."

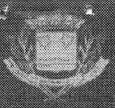
O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Vó Celina" a Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Semiramis, localizada no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 07 de julho de 2025.


REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL



LEIS

LEI Nº. 1.469, DE 07 DE JULHO DE 2025.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**LEI Nº. 1.469, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe Sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde "Vó Celina", localizada no bairro Jardim Semíramis no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Vó Celina" a Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Semíramis, localizada no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 07 de julho de 2025.

REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

